

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Setor de Licitação da Secretaria de Estado da Educação**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 369/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 59 min do dia 29/07/2024 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 29/07/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de Intercâmbio na modalidade *High School*, para atender 1.200 (um mil e duzentos) estudantes matriculados no Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que irão estudar em escolas públicas e/ou privadas dos países: Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido e 10 (dez) servidores da SEED (dois por lote/país), que acompanharão os estudantes na viagem de ida.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 147.985.639,05 (cento e quarenta sete milhões, novecentos e oitenta cinco mil, seiscentos e trinta nove reais e cinco centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Médio

Elemento da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 550 - Transferência do Salário-Educação

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.compras.gov.br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Compras Paraná no www.comprasparana.pr.gov.br - <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) XXXXXXXX e equipe de apoio, designados pela

Resolução n.º xxx/202x, servidores(as) do SL/SEED.

E-mail: cplseed@educacao.pr.gov.br

Telefones: (41) 3340-8419 - 1544

Endereço: Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Água Verde, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6. CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov).

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086 de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item e valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de julho de 2024.

assinado eletronicamente.

Cristina Franco Ribeiro

Pregoeira

Resolução nº 2.268/2023 – GS/SEED

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Intercâmbio na modalidade *High School*, para atender 1.200 (um mil e duzentos) estudantes matriculados no Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que irão estudar em escolas públicas e/ou privadas dos países: Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido e 10 (dez) servidores da SEED (dois por lote/país), que acompanharão os estudantes na viagem de ida, conforme planilhas abaixo:

LOTE 1 AUSTRÁLIA	ITEM	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTDE	MEDIANA	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
	1	0110-71930	Emissão de passaporte.	200	R\$ 429,00	R\$ 85.800,00
	2		Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED.	202	R\$ 4.466,65	R\$ 902.262,29
	3		Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta	202	R\$ 12.500,00	R\$ 2.525.000,00
	4		Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.	202	R\$ 3.500,00	R\$ 707.000,00
	5		Exames médicos e vacinas.	200	R\$ 950,00	R\$ 190.000,00
	6		Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	202	R\$ 400,00	R\$ 80.800,00
	7		Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme na escola de intercâmbio	200	R\$ 56.490,00	R\$ 11.298.000,00
	8		Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet	200	R\$ 35.704,40	R\$ 7.140.880,00
	9		Cartão Pré-Pago Internacional.	200	R\$ 4.800,00	R\$ 960.000,00
	10		Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem)	200	R\$ 430,00	R\$ 86.000,00
	11		Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	1	R\$ 55.618,17	R\$ 55.618,17
	12		Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes)	16	R\$ 290,00	R\$ 4.640,00
	13		Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas no país de destino	2	R\$ 8.988,00	R\$ 17.976,00
	14		Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta)	12	R\$ 8.018,40	R\$ 96.220,80
	15		Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	200	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
	16		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante	200	R\$ 1.100,00	R\$ 220.000,00
	17		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta)	200	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00
	18		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta)	200	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00
					R\$ 25.010.197,26	

TOTAL LOTE 1: R\$ 25.010.197,26 (vinte cinco milhões, dez mil, cento e noventa sete reais e vinte)

seis centavos).

ITEM	ITEM GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIANA	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
1	0110- 71930	Emissão de passaporte.	500	R\$ 429,00	R\$ 214.500,00
2		Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED.	502	R\$ 2.773,75	R\$ 1.392.422,50
3		Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta	502	R\$ 9.250,00	R\$ 4.643.500,00
4		Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.	502	R\$ 3.500,00	R\$ 1.757.000,00
5		Exames médicos e vacinas.	500	R\$ 1.150,00	R\$ 575.000,00
6		Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	502	R\$ 400,00	R\$ 200.800,00
7		Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme na escola de intercâmbio	500	R\$ 52.990,00	R\$ 26.495.000,00
8		Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet	500	R\$ 30.240,00	R\$ 15.120.000,00
9		Cartão Pré-Pago Internacional.	500	R\$ 4.800,00	R\$ 2.400.000,00
10		Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem)	500	R\$ 425,00	R\$ 212.500,00
11		Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	1	R\$ 30.097,36	R\$ 30.097,36
12		Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes)	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
13		Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas no país de destino	2	R\$ 8.988,00	R\$ 17.976,00
14		Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta)	30	R\$ 8.018,40	R\$ 240.552,00
15		Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	500	R\$ 750,00	R\$ 375.000,00
16		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante	500	R\$ 1.100,00	R\$ 550.000,00
17		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta)	500	R\$ 1.000,00	R\$ 500.000,00
18		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta)	500	R\$ 1.250,00	R\$ 625.000,00
					R\$ 55.360.947,86

TOTAL LOTE 2: R\$ 55.360.947,86 (cinquenta cinco milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta sete reais e oitenta seis centavos).

Protocolo nº 21.763.140-8 – Pregão Eletrônico nº 369/2024 — EDITAL (página 16 de 97)

LOTE 3 IRLANDA	ITEM	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTDE	MEDIANA	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
	1	0110-71930	Emissão de passaporte.	150	R\$ 328,63	R\$ 49.293,75
	2		Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED.	152	R\$ 2.973,75	R\$ 452.010,00
	3		Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta	152	R\$ 8.940,77	R\$ 1.358.997,04
	4		Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.	152	R\$ 3.500,00	R\$ 532.000,00
	5		Exames médicos e vacinas.	150	R\$ 1.500,00	R\$ 225.000,00
	6		Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	152	R\$ 400,00	R\$ 60.800,00
	7		Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme na escola de intercâmbio	150	R\$ 78.020,00	R\$ 11.703.000,00
	8		Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet	150	R\$ 39.000,00	R\$ 5.850.000,00
	9		Cartão Pré-Pago Internacional.	150	R\$ 4.800,00	R\$ 720.000,00
	10		Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem)	150	R\$ 505,00	R\$ 75.750,00
	11		Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	1	R\$ 44.494,50	R\$ 44.494,50
	12		Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes)	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
	13		Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas no país de destino	2	R\$ 9.480,00	R\$ 18.960,00
	14		Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta)	9	R\$ 8.018,40	R\$ 72.165,60
	15		Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	150	R\$ 1.035,00	R\$ 155.250,00
	16		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante	150	R\$ 1.350,00	R\$ 202.500,00
	17		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta)	150	R\$ 1.050,00	R\$ 157.500,00
	18		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta)	150	R\$ 1.050,00	R\$ 157.500,00
						R\$ 21.838.700,89

TOTAL LOTE 3: R\$ 21.838.700,89 (vinte um milhões, oitocentos e trinta oito mil, setecentos reais e oitenta nove centavos).

ITEM	ITEM GMS	DESCRIPTIVO	QTDE	MEDIANA	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
1	0110-71930	Emissão de passaporte.	200	R\$ 429,00	R\$ 85.800,00
2		Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED.	202	R\$ 2.723,75	R\$ 550.197,50
3		Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta	202	R\$ 13.050,00	R\$ 2.636.100,00
4		Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.	202	R\$ 3.500,00	R\$ 707.000,00
5		Exames médicos e vacinas.	200	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
6		Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	202	R\$ 400,00	R\$ 80.800,00
7		Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme na escola de intercâmbio	200	R\$ 55.990,00	R\$ 11.198.000,00
8		Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet	200	R\$ 36.247,50	R\$ 7.249.500,00
9		Cartão Pré-Pago Internacional.	200	R\$ 4.800,00	R\$ 960.000,00
10		Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem)	200	R\$ 425,00	R\$ 85.000,00
11		Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	1	R\$ 43.317,00	R\$ 43.317,00
12		Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes)	16	R\$ 290,00	R\$ 4.640,00
13		Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas no país de destino	2	R\$ 8.988,00	R\$ 17.976,00
14		Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta	12	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
15		Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	200	R\$ 1.250,00	R\$ 250.000,00
16		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante	200	R\$ 1.100,00	R\$ 220.000,00
17		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta)	200	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
18		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta)	200	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00
					R\$ 24.737.130,50

TOTAL LOTE 4: R\$ 24.737.130,50 (vinte quatro milhões, setecentos e trinta sete mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos)

Protocolo nº 21.763.140-8 – Pregão Eletrônico nº 369/2024 — EDITAL (página 18 de 97)

	ITEM	ITEM GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIANA	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
LOTE 5 REINUNIDO	1	0110-71930	Emissão de passaporte.	150	R\$ 429,00	R\$ 64.350,00
	2		Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED.	152	R\$ 3.193,75	R\$ 485.450,00
	3		Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta	152	R\$ 9.000,77	R\$ 1.368.117,04
	4		Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.	152	R\$ 3.700,00	R\$ 562.400,00
	5		Exames médicos e vacinas.	150	R\$ 1.025,00	R\$ 153.750,00
	6		Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	152	R\$ 400,00	R\$ 60.800,00
	7		Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme na escola de intercâmbio	150	R\$ 70.000,00	R\$ 10.500.000,00
	8		Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet	150	R\$ 41.872,50	R\$ 6.280.875,00
	9		Cartão Pré-Pago Internacional.	150	R\$ 4.800,00	R\$ 720.000,00
	10		Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem)	150	R\$ 425,00	R\$ 63.750,00
	11		Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	1	R\$ 44.494,50	R\$ 44.494,50
	12		Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes)	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	13		Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas no país de destino	2	R\$ 8.988,00	R\$ 17.976,00
	14		Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta)	9	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
	15		Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	150	R\$ 1.500,00	R\$ 225.000,00
	16		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante	150	R\$ 1.200,00	R\$ 180.000,00
	17		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta)	150	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
	18		Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta)	150	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
					R\$ 21.038.662,54	

TOTAL LOTE 5: R\$ 21.038.662,54 (vinte um milhões, trinta e oito mil, seiscentos e sessenta dois reais e cinquenta quatro centavos)

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$147.985.639,05 (cento e quarenta sete milhões, novecentos e oitenta cinco mil, seiscentos e trinta nove reais e cinco centavos)

- 1.1.2** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.1.3** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.1.4** O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e desde que satisfeito os requisitos do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021- por escopo.
- 1.1.5** Demonstrativo no Plano de Contratações Anual do Estado inscrito sob número de ordem 1738 – tipo de item capacitação do PCA-E, 2024 atualizações, da Secretaria do Estado da Educação - SEED.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Os itens em todos os lotes são iguais portanto, segue a especificação técnica de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Emissão de passaporte.	Emissão de passaporte: pagamento de taxas, agendamento, orientação ao estudante intercambista e obrigações correlatas
2	Obtenção de Visto para estudantes e servidores da SEED.	Obtenção de Visto: pagamento de taxas consulares, serviços de despachante, orientação ao estudante intercambista, servidores da SEED e obrigações correlatas.
3	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidor da SEED, ida e volta.	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidor da SEED, de ida e volta, pagamento das taxas de embarque e franquia internacional de bagagem.
4	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED (conforme detalhamento neste Estudo Técnico Preliminar).
5	Exames médicos e vacinas.	Exames médicos e vacinas, quando necessário.
6	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.
7	Matrícula, mensalidade, material didático, uniforme na escola de intercâmbio.	Matrícula, mensalidade, material didático, uniforme na escola de intercâmbio.
8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.

9	Cartão pré-pago internacional.	Cartão Pré-Pago Internacional com o valor estabelecido da Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio (6 parcelas). (base do cálculo: R\$800,00 x 6 parcelas)
10	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem).	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem).
11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro.	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.
12	Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no embarque em Curitiba.	Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes).
13	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas no país de destino	Hospedagem em hotel (4 noites) e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas no país de destino (2 para cada país).
14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (empresa).	Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta).
15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos (inclusive reconhecimento de assinaturas em cartórios e tradução juramentada).
16	Deslocamento e alimentação para <u>embarque /desembarque exterior</u> (ida e volta).	Deslocamento e alimentação <u>do Município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior</u> e no retorno, <u>do aeroporto de Curitiba</u> até o município do estudante.
17	Deslocamento e alimentação para <u>solicitação de passaportes</u> (ida e volta).	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante até o local de solicitação do passaporte</u> (ida e volta).
18	Deslocamento e alimentação para <u>solicitação dos vistos</u> (ida e volta).	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante até o local de solicitação do visto</u> (ida e volta).

- ✓ Observar as condições, quantidades mínimas e prazos estabelecidos nas obrigações da Contratada.
- ✓ Os itens 7, 8 e 3 serão considerados as parcelas de maior relevância na qualificação técnica, respectivamente.

1.2.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Para estimativa do número de vagas a serem ofertadas levou-se em consideração o número de matrículas na 1.^a série do Ensino Médio nas escolas públicas de cada município do Estado do Paraná. Foram atribuídas 1200 vagas para todo Paraná, conforme Anexo I relacionado no Objeto Técnico. Respeitando a legislação, foi atribuída

1 vaga por município; 100 vagas para estudantes bolsistas família, independente do município; e outras 701 vagas foram atribuídas para os municípios, respeitando o número

de matrícula na 1.^a série do ensino médio, em janeiro de 2024. Assim, os estudantes estarão distribuídos nos 32 Núcleos Regionais de Educação, tendo, pelo menos, um estudante de cada município, conforme estabelecido pela Lei 20.009 de 13/11/2019.

Na tabela seguir, nos itens 2, 3, 4, 6 e 13 foram acrescentados os servidores acompanhantes da SEED na quantidade de 10, sendo 2 para cada país. Os servidores

que acompanharão os estudantes deverão dar suportes aos estudantes e fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas, desde os embarques, durante a viagem

de ida, acomodação inicial nas host families e visitar as escolas, nas quais os estudantes serão matriculados, de forma a garantir a regularidade e a plena execução do objeto.

Como já destacado no item 4, Requisitos da Contratação, é importante destacar que a presença de servidores da SEED é fundamental, pois além de fiscalizar os serviços prestados pela empresa licitada durante a viagem de ida, as famílias hospedeiras e as

escolas nos primeiros dias, garante a segurança dos alunos e pais no início na viagem de ida, pois esse é o momento que traz mais ansiedade a eles. Em edições anteriores verificou-se que quando um servidor da SEED acompanha os estudantes, a viagem transcorre mais tranquila. Ao inscrever-se para o Programa ganhando o mundo, alunos e pais entendem que o Programa e a segurança dos alunos é de total responsabilidade da SEED. Logo, a presença de um servidor é fundamental nesse processo. A necessidade de 4 noites é porque o servidor, além de acompanhar na viagem de ida, também, faz visitas e vistorias nas famílias hospedeiras, nas escolas e Programas de intercâmbios.

O Pregão Eletrônico n.º 8/2023- SEED/CPL, protocolado 20.091.708-1, realizado em 2023, o valor total foi de R\$ 81.327.480,00 para atender 1.000 (um mil) estudantes, ou

seja, R\$ 81.327,48 por estudante. Assim, considerando o valor da contratação do último pregão e tendo em vista a projeção inflacionária de aproximadamente 5% segundo o Conselho Monetário Nacional para o ano de 2024, estima-se que a contratação para atendimento de 1200 estudantes será de R\$ 85.393,85 por estudante.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Emissão de passaporte.	Emissão de passaporte: pagamento de taxas, agendamento, orientação ao estudante intercambista e obrigações correlatas.	1200

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD
2	Obtenção de Visto para estudantes e servidores da SEED.	Obtenção de Visto para estudantes e <i>servidores acompanhantes da SEED</i> : pagamento de taxas consulares, serviços de despachante, orientação ao estudante intercambista e obrigações correlatas.	1210
3	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidor da SEED, ida e volta.	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e <i>servidores da SEED</i> , de ida e volta, pagamento das taxas de embarque e franquia internacional de bagagem.	1210
4	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e <i>servidores da SEED</i> (conforme especificação técnica).	1210
5	Exames médicos e vacinas.	Exames médicos e vacinas, quando necessário.	1200
6	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	Alimentação dos estudantes intercambistas e <i>servidores da SEED</i> nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	1210
7	Matrícula, mensalidade, material didático, uniforme na escola de intercâmbio.	Matrícula, mensalidade, material didático, uniforme na escola de intercâmbio.	1200
8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet	1200
9	Cartão pré-pago internacional.	Cartão Pré-Pago Internacional com o valor estabelecido da Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio (6 parcelas) . (base do cálculo: R\$800,00 x 6 parcelas) .	1200
10	Kit Viagem.	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem).	1200
11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro.	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	5
12	Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba.	Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes).	96

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD
13	Hospedagem em hotel e alimentação dos <i>servidores da SEED</i> acompanhantes dos intercambistas no país de destino.	Hospedagem em hotel e alimentação dos <i>servidores da SEED</i> acompanhantes dos intercambistas no país de destino (2 para cada país).	10
14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (empresa).	Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta).	48
15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos (inclusive reconhecimento de assinaturas em cartórios e tradução juramentada).	1200
16	Deslocamento e alimentação para <u>embarque/desembarque exterior</u> (ida e volta).	Deslocamento e alimentação <u>do Município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior</u> e no retorno, <u>do aeroporto de Curitiba até o município do estudante</u> .	1200
17	Deslocamento e alimentação para <u>solicitação de passaportes</u> (ida e volta).	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante até o local de solicitação do passaporte</u> (ida e volta).	1200
18	Deslocamento e alimentação para <u>solicitação do vistos</u> (ida e volta).	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante até o local de solicitação do visto</u> (ida e volta).	1200

1.2.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O Pregão Eletrônico n.º 8/2023 - SEED/CPL, Protocolo 20.091.708-1, realizado em 2023, o valor total foi de R\$ 81.327.480,00 para atender 1.000 (um mil) estudantes, ou seja, R\$ 81.327,48 por estudante. Assim, considerando o valor da contratação do último pregão e tendo em vista a projeção inflacionária de aproximadamente 5%, segundo o Conselho Monetário Nacional para o ano de 2024, estima-se que a contratação para atendimento de 1200 estudantes será de R\$ 85.393,85 por estudante.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as essas são estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto, ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1.4.1 A entrega dos serviços contratados, constante no Estudo Técnico Preliminar, terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo seguir os prazos e condições neste.

1.4.2 A entrega será realizada gradativamente à medida que forem cumpridos os itens descritos neste Termo de Referência.

1.4.3 Serão realizadas, se necessário, reuniões online ou presenciais para esclarecimento dos objetos da contratação, bem como estabelecer um canal direto via e-protocolo, e-mail e telefone para essa finalidade.

1.4.4 Serão realizadas reuniões com técnicos pedagógicos da Secretaria de Estado da Educação e dos Núcleos Regionais da Educação, responsáveis pelo Programa Ganhando o Mundo, pais e estudantes, online e/ou presenciais para repasse de informações, orientações sobre os trâmites do Intercâmbio.

1.4.5 A previsão da distribuição dos 1.200 estudantes por município e respectivos Núcleos Regionais, estão relacionados no Anexo I;

1.4.6 No Anexo II consta a distância dos Núcleos Regionais de Educação até Curitiba, considerando, pelo menos, um estudante de cada município, conforme estabelecido pela Lei 20.009 de 13/11/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação destes serviços se constitui em uma das principais ações estruturantes do “Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo”, instituído pela Lei Estadual n.º 20.009/19 de 13 de novembro de 2019, alterada pela Lei n.º 20.601, de 31 de maio de 2021, regulamentado pelos Decretos n.º 4.166, de 3 de março de 2020, e n.º 4.785, de 3 de junho de 2020.

O referido Programa é uma política pública do Estado do Paraná desenvolvido no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEED, idealizado sob a perspectiva de transformação educacional, política, econômica, cultural e com vistas a melhoria da qualidade da Educação.

É destinado aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, matriculados no Ensino Médio. Visa promover o desenvolvimento sócioeducacional do estudante em um país estrangeiro por meio de estudos acadêmicos, durante um semestre letivo completo, no país de destino, na modalidade *High School*, o equivalente ao ensino médio do Brasil, bem como o seu aperfeiçoamento nas competências relacionadas oralidade, leitura e escrita em uma língua estrangeira moderna, com proficiência, em diferentes situações de comunicação.

Essa imersão cultural e linguística, em outro país, pode proporcionar ao estudante o aprofundamento dos conhecimentos, uma visão mais ampla e crítica do mundo, a construção do seu projeto de vida, crescimento, amadurecimento, desenvolvimento e formação pessoal, acadêmica e profissional.

Com o compromisso social e visando a igualdade, a diversidade e a equidade, o Programa visa atender a toda população paranaense, localizada nos mais diversos municípios, sendo, de acordo com Lei Estadual nº 20.009/19 e alterada pela Lei n.º 20.601, de 31 de maio de 2021, destinado a cada um dos municípios do Estado do Paraná, pelo menos uma vaga. Além disso, serão destinadas 100 vagas para estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família. O preenchimento dessas vagas deve obedecer aos critérios de seleção e classificação estipulados em edital específico de responsabilidade da SEED.

Para esta turma do Programa foi estabelecido o total de 1.200 (um mil e duzentas) vagas para os países de língua inglesa sendo: Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido, com previsão de viagem para 2025, com duração de um semestre letivo.

Para efetivar esse Programa, as despesas diretamente relacionadas ao Intercâmbio Internacional, indicadas por meio de instrumento próprio, serão de responsabilidade da SEED.

Diante do exposto e considerando a educação como instrumento imprescindível para o exercício da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos, pretende-se com esse Programa

proporcionar aos estudantes o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças.

O Programa é de inegável importância para proporcionar aos estudantes da rede pública estadual de ensino experiências e conhecimento por meio da vivência e convivência em ambiente educativo de outros países, nunca antes proporcionado aos estudantes das escolas públicas do Estado do Paraná.

À medida em que o ensino articula a vida escolar com a experiência de vida dos estudantes, por meio de um ensino contextual e interdisciplinar, este se torna mais significativo e assume, realmente, um compromisso social com os estudantes. Nesse cenário é que o Programa se insere como um indutor de mudanças educacionais num conjugado esforço de todos os envolvidos no processo de ensino.

Nesse contexto, o Programa adquire dimensões importantes na formação dos estudantes, pois contribuirá nos seguintes aspectos:

- na vida pessoal: oportunidades para crescimento, “amadurecimento”, independência, confiança, segurança, tornando-se, então, mais autônomos e protagonistas de suas ações;
- na vida escolar: colaborar na formação dos colegas e auxiliar os professores e a escola na (re)construção de propostas pedagógicas, pois trarão muitas ideias inovadoras e, assim, contribuirão para a melhoria do seu desempenho escolar e dos demais estudantes; atuarão como embaixadores do Programa;
- na vida profissional: auxiliará na escolha do curso de graduação, facilitará a inserção no mundo do trabalho, os estudantes poderão atuar como professores de línguas em cursos de idiomas e em empresas multinacionais;
- na comunidade: poderão influenciar com ideias positivas e pelas experiências vividas motivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

Dessa, o “Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo” tem o compromisso de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, condição para a cidadania e para o aprimoramento do estudante como pessoa humana, constituindo-se em espaços que permitam a ele pensar e agir democraticamente.

Portanto, com o objetivo de garantir que o intercâmbio aconteça com qualidade, priorizando não apenas a formação científica/acadêmica, cultural e linguística dos estudantes, mas, também, a segurança, o bem-estar físico e mental faz-se necessário a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Intercâmbio estudantil na modalidade *High School* para o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Considerando as características do objeto, por se tratar de um Programa de Intercâmbio internacional na modalidade *High School*, é necessário para atendimento da necessidade em questão, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de intercâmbio estudantil na modalidade *High School* que melhor atendam ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação. A viabilização da solução deve levar em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados, e assim garantir a qualidade do serviço prestado e a segurança dos estudantes.

É importante salientar que em 3 edições anteriores os estudantes realizaram intercâmbio na modalidade *High School* e com contratação de empresas a partir de ampla pesquisa de mercado em diferentes fontes ou mesmo contratações similares e anteriores já realizadas por esta pasta, o que garantiu a segurança dos estudantes e o sucesso do intercâmbio.

Para que o referido Programa tenha êxito é primordial a contratação de uma empresa especializada em intercâmbio com vasto conhecimento na concreta gestão de atividades escolares, na modalidade *High School*, e de vivência de diferentes culturas de estudantes brasileiros no exterior; na viabilização de locais para hospedagens adequados para as respectivas faixas etárias desses estudantes (mínimo de 14

anos e máximo 17 anos e 6 meses no embarque); bem como conhecimento e relacionamento formal com instituições de ensino no exterior, que possam atender, com qualidade, os estudantes da rede pública estadual de ensino do Paraná.

É primordial, também, que a empresa especializada em intercâmbio possua sólida e comprovada experiência exitosa nos trâmites necessários para emissão de passaportes, vistos, meios de embarques e desembarques (passagens aéreas/terrestres e traslados) de adolescentes tanto no Brasil quanto no exterior. Ou seja, que a empresa demonstre, objetivamente, uma ótima gestão de atos de administração de inúmeros estudantes intercambistas ao mesmo tempo, com a promoção de todos os procedimentos necessários para o sucesso do intercâmbio objeto da contratação pretendida.

Para comprovar a qualificação técnica mínima requerida, as empresas interessadas deverão demonstrar a experiência em atividades de intermediação de intercâmbio cultural na modalidade High School, para estudantes do ensino médio, mediante apresentação de atestado(s) relativos a serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. Para evitar empresas sem expertise em intercâmbio estudantil serão exigidos certificados de capacidade técnica que comprovem, conforme modelo a ser inserido no Termo de Referência, sendo:

- apresentar certificado de atestado de Governos dos Estados Brasileiros, institutos e/ou Instituições escolares privadas em que comprovam a realização de Intercâmbios Estudantis; (Anexo III)
- apresentar certificado de atestado do Governo do País, Escola e/ou Programas do exterior que confirmam que a agência possui entendimento técnico para desenvolver o objeto;
- apresentar cartas de Instituições ou de Programas no exterior que contenha a intenção de receber a quantidade de estudantes estipulada em cada lote. (Anexo IV)

Em termos de garantia, a contratada deverá no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

4.1 Foi realizada ampla pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, conforme dispõe o art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, sendo:

4.2 Foi realizada pesquisas de preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, Nº 3368/2024, com cotação retornada, mas foram desconsiderados, já que foi solicitado novamente via e-mail, as cotações por incongruência nos valores cotados via GMS.

4.3 Foi solicitado orçamentos para empresas (e-mail e GMS), sendo que 05 retornaram com cotação via e-mail.

4.4 Para a composição dos preços esta Secretaria buscou possíveis fornecedores, em vários canais disponíveis na Internet, GMS, contratos, ligações telefônicas e sítios oficiais (estadual e federal), identificando empresas viáveis para o envio de cotações dos objetos solicitados no protocolo. Após a identificação desses fornecedores, foram enviados e-mail a diversas empresas solicitando orçamento e registrada Pesquisa de Preço via GMS, conforme consta no protocolo.

4.5 Foi realizada a pesquisa em contratos vigentes, sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.6 Foi realizada a pesquisa no GMS, Preço Registrado, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.7 Foi realizada a pesquisa no Portal de Notas Fiscais Paraná, consulta a Menor Preço, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.8 Foi realizada a pesquisa no Portal da Transparência Federal - Notas Fiscais, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.9 Foi realizada a pesquisa no PNCP, sendo localizado alguns itens semelhantes ao objeto cotado para composição da estimativa de preço.

4.10 Foi realizada a pesquisa em sítios eletrônicos (Home Page), não sendo localizados itens semelhantes por ser um objeto muito específico.

4.11 Em respeito ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, §2, deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre as datas das cotações e a divulgação do edital de licitação; ressalta-se que a data das referidas cotações que compõem o mapa de preços constam no quadro ao lado das informações das empresas que enviaram propostas.

4.12 Para fixação do valor estimado foi adotado como critério a MEDIANA entre os valores levantados, pois apresenta Coeficiente de Variação médio de 107% para todos os itens, sendo esta escolha mais econômica para a Administração Pública, em comparação com a Média, sendo que a pesquisa de preços se apresenta de forma heterogênea.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

O objeto possibilita o parcelamento da solução em lotes independentes, buscando um melhor aproveitamento das especificidades de cada contratação, dos recursos disponíveis no mercado e melhor viabilidade econômica para atender o interesse da Administração Pública.

O objeto de licitação está dividido em 5 (cinco) lotes: Austrália, Canadá, Estados Unidos, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido, países de realização do intercâmbio a seguir. Não é possível parcelar por itens dentro de cada lote, pois trata-se de uma sequência de ações a ser realizada pela contratada a qual precisa ter capacidade para execução total do lote. Além disso, são 18 itens, não sendo possível a divisão por itens, pois os itens têm uma sequência, por exemplo: primeiro a emissão do passaporte, depois obtenção do visto, depois, deverão ser feitos os contatos com as empresas de intercâmbios no país de destino, o que impossibilita a divisão.

Outra questão importante a destacar é que, como se trata de adolescentes e seus pais nem sempre são escolarizados, sendo necessário que eles criem vínculos com os responsáveis pelos encaminhamentos na agência contratada, pois normalmente são os mesmos que viajam para o exterior com eles. Considerando que há uma sequência dos encaminhamentos que antecipam a viagem, isso faz com que criem vínculo e confiança com os responsáveis da agência e isso é imprescindível para o momento do intercâmbio, pois a segurança e a tranquilidade física e mental dos estudantes durante a viagem é fundamental, pois se esses não as tiverem, eles rapidamente acionam os pais, os quais não poderão auxiliá-los e consequentemente, ficam mais angustiados que os próprios estudantes.

LOTE	PAÍS DE DESTINO	QUANTIDADE ESTIMADA
Lote 1	Austrália	200 estudantes
Lote 2	Canadá	500 estudantes
Lote 3	Irlanda	150 estudantes
Lote 4	Nova Zelândia	200 estudantes
Lote 5	Reino Unido	150 estudantes
TOTAL		1.200 ESTUDANTES

SERVIDORES SEED	10
------------------------	-----------

6. SUSTENTABILIDADE.

6.1 Conforme o art. 363, do Decreto Estadual 10.086/2022, a empresa contratada deverá cumprir as exigências:

6.1.1 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.2 que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.3 que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O tratamento privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fica afastado por força do art. 4º, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual “Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º - As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”.

Não existem microempresas capazes de se enquadrar nas exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 É primordial, também, que a empresa especializada em intercâmbio possua sólida e comprovada experiência exitosa nos trâmites necessários para emissão de passaportes, vistos, meios de embarques e desembarques (passagens aéreas/terrestres e traslados) de adolescentes tanto no Brasil quanto no exterior.

9.1.2.1 Que a empresa demonstre, objetivamente, uma ótima gestão de atos de administração de inúmeros estudantes intercambistas ao mesmo tempo, com a promoção de todos os procedimentos necessários para o sucesso do intercâmbio objeto da contratação pretendida.

9.1.2.2 Para comprovar a qualificação técnica mínima requerida, as empresas interessadas deverão demonstrar a experiência em atividades de intermediação de intercâmbio cultural na modalidade *High School*, para estudantes do ensino médio, mediante apresentação de atestado(s) relativos aos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

9.1.3 O contrato inicia-se após a assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado, devendo seguir os prazos e condições estabelecidos para cada etapa da contratação e atendimento a todos os itens, conforme suas especificações técnicas, tendo a vigência de 18 (dezoito) meses.

9.1.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

9.1.4.1 Apresentar certificado de atestado de Governos dos Estados Brasileiros, institutos e/ou Instituições escolares privadas em que comprovam a realização de Intercâmbios Estudantis. (conforme modelo – ANEXO III)

9.1.4.2 Apresentar certificado de atestado do Governo do País, Escola e/ou Programas do - que confirmam que a agência possui entendimento técnico para desenvolver o objeto.

9.1.4.3 Apresentar cartas de Instituições ou de Programas no exterior que contenha a intenção de receber a quantidade de estudantes estipulada em cada lote. (conforme modelo – ANEXO IV)

9.1.5 Para fins de dimensionamento da comprovação da qualificação técnica, para cada lote será exigido o percentual apresentado no quadro abaixo, podendo para isso o percentual ser apresentado em somente 1 (um) certificado ou utilizar da somatória de mais certificados.

LOTE	PAÍS DE DESTINO	QUANTIDADE ESTIMADA	(%)
Lote 1	Austrália	200 estudantes	50
Lote 2	Canadá	500 estudantes	50
Lote 3	Irlanda	150 estudantes	50
Lote 4	Nova Zelândia	200 estudantes	50
Lote 5	Reino Unido	150 estudantes	50

9.1.5.1 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

9.1.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9.1.7 É vedado que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

9.1.8 Para evitar empresas sem expertise em intercâmbio estudantil serão exigidos certificados de capacidade técnica, conforme modelo – Anexo III.

9.1.9 Para atendimento desta demanda, de forma a garantir a solução mais vantajosa, faz-se necessário o atendimento dos 18 itens, conforme planilha das Especificações Técnicas – Item 1.2.

9.1.10 Para atendimento desta demanda, de forma a garantir a solução mais vantajosa, faz-se necessário o atendimento dos 18 itens, conforme as especificações técnicas, indispensáveis listados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Emissão de passaporte.
2*	Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED.
3*	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta.
4*	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.
5	Exames médicos e vacinas.
6*	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.
7	Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme na escola de intercâmbio.
8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.
9	Cartão Pré-Pago Internacional.
10	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem).
11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.
12	Serviço de Acompanhamento <u>no aeroporto</u> : Acompanhantes no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes).
13*	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas, na viagem de ida, no país de destino.
14	Serviço de Acompanhamento <u>no percurso, conexões e desembarque no intercâmbio</u> : (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta.
15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.
16	Deslocamento e alimentação para a <u>viagem ao exterior</u> : deslocamento e alimentação do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante.

ITEM	DESCRIÇÃO
17	Deslocamento e alimentação para <u>solicitação de passaporte</u> : Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta).
18	Deslocamento e alimentação para <u>solicitação de visto</u> : Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta).

* Esses itens incluem os servidores da SEED (dois servidores para cada país). Os servidores deverão acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas, desde os embarques, durante a viagem de ida, acomodação inicial nas *host families* e visitar as escolas, nas quais os estudantes serão matriculados, de forma a garantir a regularidade e a plena execução do objeto.

9.1.11 ITEM 1: EMISSÃO DE PASSAPORTE (pagamento de taxas, agendamento, orientação ao estudante intercambista e obrigações correlatas).

9.1.11.1 Responsabilizar-se pela emissão dos passaportes (primeira ou segunda via) dos estudantes, fazendo todos os trâmites necessários junto ao(s) Órgãos competentes, inclusive a retirada dos mesmos junto a esses Órgãos, mediante:

1. orientação aos estudantes e às famílias quanto aos trâmites e documentos necessários para a emissão e recebimento dos passaportes e vistos;
2. agendamentos em grupos e monitoramento das ações envolvidas nestas etapas;
3. comunicação à SEED sobre as datas de agendamento e recebimento de passaportes e vistos.

9.1.12 ITEM 2: OBTENÇÃO DE VISTO PARA 1200 ESTUDANTES E PARA 10 SERVIDORES DA SEED (pagamento de taxas consulares, serviços de despachante, orientação ao estudante intercambista e obrigações correlatas).

9.1.12.1 Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudos no país de destino, necessários para o intercâmbio.

9.1.13.2 Responsabilizar-se pela emissão dos vistos dos estudantes, fazendo todos os trâmites necessários junto ao(s) Órgãos competentes, inclusive a retirada dos mesmos junto a esses Órgãos, mediante:

1. orientação aos estudantes e às famílias quanto aos trâmites e documentos necessários para a emissão e recebimento dos vistos;
2. agendamentos em grupos e monitoramento das ações envolvidas nestas etapas;
3. comunicação à SEED sobre as datas de agendamento e recebimento dos vistos.

Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades ao servidor da SEED para entrada no país de destino.

9.1.13 ITEM 3: RESERVA E EMISSÃO DAS PASSAGENS AÉREAS (reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e aos servidores da Seed, de ida e volta, pagamento das taxas de embarque e franquia internacional de bagagem).

9.1.13.1 Efetuar a compra das passagens aéreas internacionais e terrestres, até 40 (quarenta) dias de antecedência da data de embarque, desde a saída dos estudantes de Curitiba até a cidade de destino no exterior, assim como o retorno a Curitiba. Informar à CONTRATANTE os dados da viagem e roteiro até a cidade de destino final aos estudantes, até 30 (trinta) dias de antecedência da data de embarque.

9.1.13.2 Agendar as passagens de maneira que as datas de ida e de volta do intercâmbio não coincidam com datas de feriados nacionais e finais de semana nos países de partida e chegada. As datas de embarque devem garantir que os estudantes estejam na cidade onde residirão e estudarão até 3 (três) dias antes da data de início do semestre letivo. A data de retorno deve garantir que os estudantes cumpram até o último dia letivo do calendário escolar no exterior, devendo o embarque acontecer em até 3 (três) dias a partir da conclusão do semestre letivo.

9.1.13.3 Fornecer as passagens aéreas levando em consideração o menor tempo de rota/percurso entre a cidade de Curitiba e o destino final do intercâmbio, e vice-versa, assim como as esperas em conexão.

9.1.13.4 Na aquisição das passagens observar que o tempo de espera entre uma conexão e outra nos aeroportos não deverá ultrapassar 06 (seis) horas.

9.1.13.5 Caso a passagem aérea não seja direta, Curitiba - país de intercâmbio - Curitiba, o deslocamento a outro aeroporto deverá ser aéreo, tanto na ida como volta.

9.1.13.6 Realizar o traslado dos estudantes no exterior: na chegada no aeroporto de destino até o local de hospedagem; e no retorno: do local de hospedagem até o aeroporto.

9.1.13.7 O referido traslado poderá ser realizado por meio de transporte próprio da empresa contratada, ou locado, do tipo van, ônibus, ou, ainda, utilizar o serviço de táxi.

9.1.13.8 Monitorar o embarque aéreo e/ou terrestre dos estudantes até a chegada de todos na cidade de destino, certificando-se junto às famílias anfitriãs ou residência estudantil estrangeira de que tudo ocorreu normalmente e que os estudantes já estão sob sua guarda. Da mesma forma quando do retorno ao Brasil.

9.1.13.9 Identificar as malas dos estudantes intercambistas antes dos embarques, por meio de identificador específico para bagagens, contendo os principais dados do estudante, tais como: nome, e-mail, telefone, endereço do Brasil e das famílias anfitriãs ou residência estudantil estrangeira.

9.1.13.10 Efetuar a compra de passagens aéreas, ida e volta, para 2 (dois) servidores da SEED: 2 passagens para cada um dos países de intercâmbio (Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido), saindo de Curitiba, considerando 4 noites no local de destino.

9.1.13.11 Este item será considerado a terceira parcela de maior relevância na qualificação técnica.

9.1.14 ITEM 4: EMISSÃO E PAGAMENTO DE SEGURO PARA ESTUDANTES E SERVIDORES DA SEED (Emissão e pagamento de Seguro)

9.1.14.1 Contratar seguro-viagem para os servidores da SEED durante o período de viagem para acompanhar os estudantes, em conformidade com as passagens aéreas destes.

9.1.14.2 Contratar seguro-viagem, além assistência saúde ofertado pelo Programa de Intercâmbio, em nome dos intercambistas durante todo o período do intercâmbio, responsabilizando-se pela prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos estudantes enviados ao exterior, disponibilizando cópia da apólice para a SEED, que inclua as seguintes coberturas/benefícios e valores, conforme especificação no quadro abaixo:

COBERTURAS/BENEFÍCIOS	VALORES (U\$)
Assistência Médico Hospitalar	até 250.000
Repatriação Funerária	até 50.000
Repatriação Sanitária	até 50.000

Assistência p/esportes de risco (opcional)	até 250.000
Acidentes Pessoais	até 100.000
Invalidez Permanente	até 100.000
Passagem Ida/Volta 1(um) familiar	até 10.000
Gastos com hotel p/acompanhante	até 150/dia
Assistência p/perda de bagagem (ida e volta)	até 6.000
Medicamentos	Coberto
Atraso de bagagem	até 300
Emergência odontológica	até 1.000
Acidente odontológico	até 1.000
Perda de embarque	até 300
Assistência Legal	até 1.500
Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	Coberto

9.1.15 ITEM 5: EXAMES MÉDICOS E VACINAS (Exames médicos e vacinas, quando necessário).

9.1.15.1 Providenciar todos os exames de saúde e vacinas necessárias para garantir a legalidade, pertinente a eventuais exigências de cada país, da estadia dos estudantes intercambistas no país estrangeiro.

9.1.15.2 Em caso de falecimento, acidente, ou de grave moléstia, inclusive quadros depressivos (diagnosticados por laudo médico e/ou psicológico) do estudante que inviabilize sua permanência no exterior, a empresa se responsabilizará pelos trâmites e custos devidos (inclusive pelo desembarço burocrático) para o retorno deste ao Brasil, assim como por passagem (ida e volta) e hospedagem de um acompanhante enquanto necessário.

9.1.15.3 O pagamento deste item será efetuado, desde que os procedimentos sejam realizados em laboratório, empresas, hospitais da iniciativa privada, mediante apresentação de comprovantes.

9.1.16 ITEM 6: ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES INTERCAMBISTAS E SERVIDORES DA SEED NOS AEROPORTOS DURANTE A VIAGEM DE IDA E VOLTA

9.1.16.1 Conceder suporte integral referente ao transporte, hospedagem e alimentação (refeição completa) dos estudantes intercambistas e aos servidores da SEED em virtude de espera para embarque nas conexões maiores que 4 (quatro) horas ou em caso de perda das conexões nos trechos de ida ao país de destino, bem como nos trechos de retorno ao Brasil, até à cidade de Curitiba.

9.1.16.2 Nas esperas nos aeroportos, para embarque nas conexões ou em caso de perda de conexões, por tempo superior a 4 (quatro) horas, deverá ser fornecida alimentação aos estudantes, observando o seguinte:

1. espera de 4 a 6 horas: 1 almoço ou janta e 1 bebida não alcoólica;
2. na excepcionalidade de espera superior a 6 horas até 8 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica);

3. na excepcionalidade de espera superior a 8 horas até 12 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica) e 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e 1 barra de cereal).

9.1.17 ITEM 7: MATRÍCULA, MENSALIDADE, MATERIAL DIDÁTICO, UNIFORME NA ESCOLA DE INTERCÂMBIO

9.1.17.1 Garantir e efetuar a matrícula de cada estudante em curso do ensino médio no país de intercâmbio, em série equivalente à que ele estuda no Brasil, com duração de um semestre letivo do país destino, conforme o lote deste documento. O estudante deverá optar por cursar os componentes curriculares da Formação Geral Básica: Inglês, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Física, Química, Biologia, Matemática, Arte, Educação Física, além de outras atividades culturais e/ou acadêmicas.

9.1.17.2 Na realização das matrículas dos estudantes intercambistas do Programa Ganhando o Mundo nas escolas no exterior deverá ser observada a seguinte proporção:

1. Escolas de até 400 estudantes: até 05 (cinco) intercambistas.
2. Escolas de 401 até 800 estudantes: até 08 (oito) intercambistas.
3. Escolas acima de 801 estudantes: até 10 (dez) intercambistas.

9.1.17.3 Além da matrícula, deverá responsabilizar-se por todo material didático, incluindo livros e uniformes, necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas dos estudantes participantes.

9.1.17.4 Providenciar a documentação necessária para garantir a legalidade dos estudantes intercambistas, tanto na ida ao país estrangeiro quanto no retorno ao Brasil.

9.1.17.5 Este item será considerado a primeira parcela de maior relevância na qualificação técnica.

9.1.18 ITEM 8: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM CASA DE FAMÍLIA OU RESIDÊNCIA ESTUDANTIL COM SISTEMA DE PENSÃO COMPLETA E ACESSO À INTERNET

9.1.18.1 Hospedar, durante todo o intercâmbio, cada estudante em casa de família ou residência estudantil estrangeira, devidamente cadastrada em programas de intercâmbio estudantil, onde receberão alimentação diária (no mínimo quatro refeições diárias), inclusive, nos feriados e finais de semana.

9.1.18.2 Certificar-se de que todos os estudantes foram bem recebidos por suas famílias anfitriãs ou pelo Coordenador Local do intercâmbio no aeroporto/estação mais próximo do destino final e informar aos acompanhantes, por meio de WhatsApp, e-mails e postagens no Facebook.

9.1.18.3 Responsabilizar-se pela acomodação dos estudantes em hospedagem adequada no exterior, devendo esta ser oferecida na forma de casa de família hospedeira (*host family*) ou residência estudantil estrangeira, cuja responsabilidade de rigorosa seleção caberá à empresa contratada.

9.1.18.4 Providenciar a troca de hospedagem dos estudantes que eventualmente venham a apresentar insatisfação ou inadequação em relação ao local em que estiverem acomodados, visando assegurar uma boa condição de estada aos mesmos enquanto participarem do intercâmbio, informando à SEED quando houver problemas com a hospedagem, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

9.1.18.5 Em caso de riscos para a saúde física e/ou mental do intercambista, a empresa deverá providenciar a troca de hospedagem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando imediatamente à SEED.

9.1.18.6 Garantir que nenhum intercambista seja alocado em família hospedeira ou residência estudantil estrangeira que tenha algum membro de nacionalidade, cuja língua pátria seja o Português ou que estejam hospedando outro intercambista, cuja língua pátria seja o Português.

9.1.18.7 Garantir que nenhum intercambista seja alocado em família hospedeira ou residência estudantil estrangeira que não possua como língua pátria a língua nativa do país de intercâmbio.

9.1.18.8 Garantir ao estudante intercambista acesso à internet na casa da família anfitriã ou na residência estudantil estrangeira.

9.1.19.9 Garantir o mínimo de 4 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, isto é, pensão completa), inclusive nos finais de semana e feriados, aos estudantes intercambistas enquanto estiverem participando do Programa de intercâmbio.

9.1.18.10 A empresa contratada deverá proporcionar assistência aos servidores da SEED, quando solicitado pela SEED, durante o período de intercâmbio dos estudantes no país de destino, os quais poderão vistoriar as escolas, as famílias anfitriãs ou as residências estudantis em que os intercambistas se encontrarem.

9.1.18.11 As despesas destes servidores (passagens aéreas, hospedagem e alimentação) ocorrerão por conta da SEED, em protocolo a parte, quando necessário.

9.1.18.12 Este item será considerado a segunda parcela de maior relevância na qualificação técnica.

9.1.19 ITEM 9: CARTÃO PRÉ-PAGO INTERNACIONAL

9.1.19.1 Pagar a cada estudante a ajuda de custo mensal (bolsa intercâmbio), no valor de R\$ 800,00 determinado no Decreto governamental vigente, n.º 4166 de 3 de Março de 2020, no total 6 (seis) bolsas, sendo: 1 (uma) bolsa de apoio financeiro, para custear as despesas iniciais e 1 (uma) bolsa de manutenção (para transportes, artigos de higiene e demais despesas pessoais iniciais no país de destino), que deverão estar disponibilizadas ao intercambista através de um Cartão Pré-Pago Internacional, no máximo 03 (três) dias antes do embarque, para custear despesas iniciais, e 4 (quatro) bolsas de manutenção que serão disponibilizadas no decorrer do intercâmbio, disponíveis até 30, 60, 90 e 120 após a chegada do intercambista ao país de destino.

9.1.19.2 O pagamento da Bolsa Intercâmbio deverá compor o custo dos serviços da Agência de Intercâmbio contratada em igual valor ao regulamentado pelo Decreto n.º 4166 de 3 de Março de 2020, uma vez que será repassado à empresa para alimentar o Cartão Pré-Pago Internacional de cada intercambista.

9.1.20 ITEM 10 Kit viagem

9.1.20.1 Fornecer Kit Viagem, sendo um para cada estudante, com estampas do Programa, composto de 1 (uma) mochila tipo escolar, 1 (uma) camiseta, 1 (uma) blusa de moletom e 2 (duas) etiquetas de bagagem.

9.1.21 ITEM 11: COORDENADOR LOCAL DO INTERCÂMBIO NO PAÍS ESTRANGEIRO, FALANTE DE LÍNGUA PORTUGUESA

9.1.21.1 Disponibilizar um Coordenador Local do intercâmbio residente no país de destino que fale a Língua Portuguesa, informando seu endereço, e-mail e telefones de contato para a SEED, pais e/ou responsáveis pelos estudantes participantes.

9.1.21.2 A empresa contratada deverá prestar assistência, por meio do Coordenador Local no país de destino, o qual deverá acolher aos intercambistas, supervisionar, mantendo contato com as escolas, famílias anfitriãs ou residência estudantil para resolução de possíveis conflitos, auxiliar na comunicação intercultural e informar a SEED.

9.1.22 ITEM 12: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NO AEROPORTO (NO EMBARQUE: acompanhantes no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes).

9.1.22.1 No ato do embarque, assegurar a presença de no mínimo 4 (quatro) acompanhantes, para cada grupo de 50 (cinquenta) estudantes.

9.1.22.2 Propiciar atendimento através de membros da empresa contratada, fluente em língua portuguesa, como acompanhantes aos estudantes nos locais de embarque, no percurso, conexões e desembarque.

9.1.23 ITEM 13: HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEED ACOMPANHANTES DOS INTERCAMBISTAS, NA VIAGEM DE IDA, NO PAÍS DE DESTINO DOS ESTUDANTES. (2 servidores da SEED para cada país).

9.1.23.1 Responsabilizar-se pela hospedagem em hotel e alimentação do servidor da SEED, que acompanhará os estudantes ao exterior, 4 noites.

9.1.24 ITEM 14: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NO PERCURSO, CONEXÕES E DESEMBARQUE (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e, 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta).

9.1.24.1 No percurso de ida, para cada grupo de 50 (cinquenta) estudantes embarcados, assegurar a presença de 2 (dois) acompanhantes da empresa desde o embarque em Curitiba até o desembarque no país de destino. No retorno a Curitiba, assegurar 1 (um) acompanhante da empresa a cada grupo de 50 estudantes.

9.1.24.2 No retorno dos intercambistas ao Brasil, a empresa deverá acompanhar os embarques e desembarques desde a cidade do intercâmbio até o município de residência do estudante, prestando informações com celeridade, prioritariamente à SEED, sobre horários, voos, conexões, possíveis cancelamentos, atrasos, perdas ou mudanças de quaisquer naturezas, que venham a alterar a programação prevista e divulgada. Além disso, realizar postagens nos respectivos grupos do Facebook destinadas aos próprios intercambistas e seus familiares.

9.1.24.3 Propiciar atendimento através de membros da empresa contratada, fluente em língua portuguesa, como acompanhantes aos estudantes nos locais de embarque, no percurso, conexões e desembarque.

9.1.24.4 Os grupos devem ser organizados de forma que nenhum estudante viaje desacompanhado de um representante da empresa.

9.1.25 ITEM 15: DESPESAS COM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DOS ESTUDOS (inclusive reconhecimento de assinaturas em cartórios e tradução juramentada)

9.1.25.1 Solicitar junto ao Núcleo Regional de Educação – NRE/SEED, da jurisdição da Escola à qual o estudante pertence, o carimbo de Certidão de Regularidade de Estudos no Histórico Escolar do Ensino Médio, ou do Ensino Fundamental, no caso de o estudante não ter concluído nenhuma série do Ensino Médio.

9.1.25.2 Levar o Histórico Escolar carimbado com a Certidão de Regularidade de Estudos, para reconhecer firma, da assinatura do funcionário do NRE/SEED, e no mesmo cartório solicitar a legalização, mediante a Apostila de Haia, para o estudante que vai para um dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, e para o estudante que vai para um dos países não signatários da Convenção da Apostila de Haia, solicitar a legalização do Histórico Escolar, no Consulado do país onde o estudante fará o intercâmbio.

9.1.25.3 Obter e fornecer tradução efetuada por tradutor juramentado, dos Históricos Escolares a serem levados para o país de destino dos estudantes, que poderá ser realizada no Brasil ou no país onde o estudante pretende estudar, se houver necessidade.

9.1.26 ITEM 16: DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO ATÉ O AEROPORTO DE CURITIBA PARA EMBARQUE AO EXTERIOR E, NO RETORNO, DO AEROPORTO DE CURITIBA ATÉ O MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE

9.1.26 Responsabilizar-se pelo transporte dos estudantes, ida e volta, para o embarque e desembarque do exterior.

9.1.26.1 O referido transporte deverá ter como origem o município de residência do estudante até o aeroporto de Curitiba, local do embarque e, do aeroporto de Curitiba até o município de residência do estudante.

9.1.26.2 O meio de transporte a ser utilizado nos trajetos deverá ser rodoviário e/ou aéreo.

9.1.26.3 Quanto à duração do deslocamento:

1. até 4 horas deverá ser ofertado 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e barra de cereal);
2. de 4 a 6 horas: 1 almoço ou janta e 1 bebida não alcoólica;
3. superior a 6 horas até 8 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica);
4. superior a 8 horas até 12 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica) e 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e barra de cereal);
5. superior a 12 horas: hospedagem, alimentação conforme o item anterior.

9.1.27 ITEM 17: DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DO ESTUDANTE ATÉ O LOCAL DE SOLICITAÇÃO DO PASSAPORTE (IDA E VOLTA)

9.1.27.1 Responsabilizar-se pelo transporte dos estudantes, ida e volta, para emissão dos passaportes.

9.1.27.2 O referido transporte deverá ter como origem o município de residência do estudante até o local de solicitação /emissão e obtenção do passaporte.

9.1.27.3 O meio de transporte a ser utilizado nos trajetos deverá ser rodoviário e/ou aéreo.

9.1.27.4 Quanto à duração do deslocamento:

1. até 4 horas deverá ser ofertado 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e barra de cereal);
2. de 4 a 6 horas: 1 almoço ou janta e 1 bebida não alcoólica;
3. superior a 6 horas até 8 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica);
4. superior a 8 horas até 12 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica) e 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e 1 barra de cereal);
5. superior a 12 horas: hospedagem, alimentação conforme o item anterior.

9.1.28 ITEM 18: DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DO ESTUDANTE ATÉ O LOCAL DE SOLICITAÇÃO DO VISTO (ida e volta)

9.1.28.1 Responsabilizar-se pelo transporte dos estudantes, ida e volta, para emissão de vistos.

9.1.28.2 O referido transporte deverá ter como origem o município de residência do estudante até o local de solicitação /emissão e obtenção do visto.

9.1.28.3 O meio de transporte a ser utilizado nos trajetos será rodoviário e/ou aéreo.

9.1.28.4 Quanto à duração do deslocamento:

1. até 4 horas deverá ser ofertado 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e 1 barra de cereal);
2. de 4 a 6 horas: 1 almoço ou janta e 1 bebida não alcoólica;
3. superior a 6 horas até 8 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica);
4. superior a 8 horas até 12 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica) e 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e barra de cereal);
5. superior a 12 horas: hospedagem, alimentação conforme o item anterior.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.6.1 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII.

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.19.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.19.2 providenciar e entregar à Contratada o Histórico Escolar e Ficha Individual de cada estudante para o intercâmbio, com “Carimbo de Regularidade de Estudos” da SEED, se necessário;

10.1.19.3 selecionar os estudantes que irão participar do intercâmbio, mediante edital específico e entregar à Contratada a listagem com os nomes dos estudantes.

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO.

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item das condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 Os pagamentos serão realizados em 6 (seis) parcelas, divididas da seguinte forma:

12.7.1 1ª parcela - paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, nos termos do *caput*.

DESPESA	PAGAMENTO
Passaportes emitidos (item 1 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Vistos obtidos (item 2 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Deslocamento do município do estudante até o local de solicitação do passaporte, ida e volta (item 17 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado

12.7.2 2ª parcela - paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, nos termos do *caput*.

DESPESA	PAGAMENTO
Todas as passagens aéreas de ida e volta dos estudantes intercambistas e servidores da SEED emitidas (item 3 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Seguro contratado (item 4 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Exames médicos e vacinas (item 5 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Alimentação dos estudantes intercambistas nos aeroportos durante a viagem de ida (item 6 da Planilha de Custos).	50% do valor contratado
Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme (item 7 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado (*)
Hospedagem e alimentação (item 8 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado (*)
Cartão Pré-Pago Internacional com depósito da Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio referente à 1ª e 2ª parcelas (<i>base do cálculo: R\$800,00 x 2 parcelas x "n" estudantes</i>) - (item 9 da Planilha de Custos).	2/6 (≈33,33%) do valor contratado
Kit Viagem fornecido (item 10 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa (item 11 da Planilha de Custos).	1/5 (20%) do valor contratado

Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no embarque em Curitiba (item 12 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas no país de destino (item 13 da Planilha de Custos).	100% do valor total contratado
Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarques - servidores da SEED (item 14 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Deslocamento do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante (item 16 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Deslocamento do município do estudante até o local de solicitação do visto, ida e volta (item 18 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado

(*) Nota explicativa sobre o pagamento total (100%): “As regras de intercâmbio estabelecem que o pagamento das escolas e das famílias anfitriãs seja antecipado (integral do semestre)”

12.7.3 3ª a 5ª parcelas – pagas mensalmente (30, 60, 90 dias após a 2ª parcela), mediante apresentação da nota fiscal.

DESPESA	PAGAMENTO
Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio referente à 3ª, 4ª e 5ª parcelas (<i>base do cálculo para cada parcela: R\$800,00 x 1 parcela x “n” estudantes</i>) - (item 9 da Planilha de Custos).	1/6 (≈16,67%) do valor contratado, por parcela
Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa (item 11 da Planilha de Custos).	1/5 (20%) do valor contratado

12.7.4 6ª parcela – paga mediante apresentação da nota fiscal, com intervalo mínimo de 30 dias da 5ª parcela.

DESPESA	PAGAMENTO
Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio referente à 6ª parcela (<i>base do cálculo para cada parcela: R\$800,00 x 1 parcela x “n” estudantes</i>) - (item 9 da Planilha de Custos).	1/6 (≈16,67%) do valor contratado, por parcela
Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa (item 11 da Planilha de Custos).	1/5 (20%) do valor contratado
Serviço de Acompanhamento: acompanhantes no desembarque em Curitiba (item 12 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (item 14 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Alimentação dos estudantes intercambistas nos Aeroportos durante a viagem de volta (item 6 da Planilha de Custos).	50% do valor contratado

Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos (item 15 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Deslocamento do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante (item 16 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Deslocamento do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta). (item 18 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 Justifica-se o uso do IPCA, pois este permite a atualização dos preços contratados ao longo do tempo para refletir a inflação. Isso é importante para manter o equilíbrio econômico do contrato, garantindo que o valor dos serviços oferecidos pela empresa de intercâmbio não se desvalorize devido ao aumento geral dos preços na economia.

13.2.2 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início a partir da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7 O Gestor e a Comissão designada para fiscalização do Contrato serão indicados por meio de ato da autoridade competente.

16.8 A comunicação entre a Contratante e a Contratada será por escrito, via notificação, sendo que para as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, será fixado prazo para a sua correção.

16.9 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Comprovantes de reservas e pagamentos efetuados.

17.2.2 Comprovação das entregas efetuadas, de acordo com as especificações técnicas dispostas no item 1.2 deste termo de referência.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamento:	41 – Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária	4101 - Gabinete do Secretário
Programa de Trabalho	12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Médio
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subitem da despesa	05 - Serviços Técnicos Profissionais (2067)
Fonte	550 - Transferência do Salário-Educação

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Art. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 1º de julho de 2024.

Cintia Cristina de Souza Pereira
SEED/NAS Coordenação de Planejamento e Compras
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Decreto nº 3.472/2023

De acordo.

Marlon de Campos Mateus
SEED/DEDUC/Núcleo de Articulação Acadêmica e Intercâmbio

ANEXO I - PREVISÃO DO NÚMERO DE ESTUDANTES POR MUNICÍPIO

NRE APUCARANA		VAGAS
APUCARANA	APUCARANA	6
APUCARANA	ARAPONGAS	6
APUCARANA	BOM SUCESSO	1
APUCARANA	BORRAZÓPOLIS	1
APUCARANA	CALIFÓRNIA	1
APUCARANA	CAMBIRA	1
APUCARANA	CRUZMALTINA	1
APUCARANA	FAXINAL	2
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	2
APUCARANA	KALORÉ	1
APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL	1
APUCARANA	MARUMBI	1
APUCARANA	MAUÁ DA SERRA	2
APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	1
APUCARANA	RIO BOM	1
APUCARANA	SABÁUDIA	1
TOTAL		29
NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE		
AREA METROP.NORTE	ADRIANÓPOLIS	1
AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	6
AREA METROP.NORTE	BOCAIUVA DO SUL	2
AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	4
AREA METROP.NORTE	CAMPO MAGRO	3
AREA METROP.NORTE	CERRO AZUL	2
AREA METROP.NORTE	COLOMBO	16
AREA METROP.NORTE	DOUTOR ULYSSES	1
AREA METROP.NORTE	ITAPERUÇU	2
AREA METROP.NORTE	PINHAIS	8

AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	6
AREA METROP.NORTE	QUATRO BARRAS	2
AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	4
AREA METROP.NORTE	TUNAS DO PARANÁ	1
TOTAL		58
NRE DE ÁREA METROPOLITANA SUL		
AREA METROP.SUL	AGUDOS DO SUL	2
AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	11
AREA METROP.SUL	BALSA NOVA	2
AREA METROP.SUL	CAMPO DO TENENTE	1
AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	7
AREA METROP.SUL	CONTENDA	2
AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	13
AREA METROP.SUL	LAPA	4
AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	3
AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	2
AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	3
AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	33
AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	2
TOTAL		87
NRE DE ASSIS CHATEAUBRIAND		
ASSIS CHATEAUBRIAN	ASSIS CHATEAUBRIAND	3
ASSIS CHATEAUBRIAN	BRASILÂNDIA DO SUL	1
ASSIS CHATEAUBRIAN	FORMOSA DO OESTE	1
ASSIS CHATEAUBRIAN	IRACEMA DO OESTE	1
ASSIS CHATEAUBRIAN	JESUÍTAS	1
ASSIS CHATEAUBRIAN	NOVA AURORA	2
ASSIS CHATEAUBRIAN	TUPÃSSI	1
TOTAL		10

NRE DE CAMPO MOURÃO		
CAMPO MOURAO	ALTAMIRA DO PARANÁ	1
CAMPO MOURAO	ARARUNA	2
CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	1
CAMPO MOURAO	CAMPINA DA LAGOA	2
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	5
CAMPO MOURAO	CORUMBATAÍ DO SUL	1
CAMPO MOURAO	ENGENHEIRO BELTRÃO	2
CAMPO MOURAO	FAROL	1
CAMPO MOURAO	FÊNIX	1
CAMPO MOURAO	IRETAMA	2
CAMPO MOURAO	LUIZIANA	1
CAMPO MOURAO	MAMBOREÊ	2
CAMPO MOURAO	NOVA CANTU	1
CAMPO MOURAO	PEABIRU	2
CAMPO MOURAO	QUINTA DO SOL	1
CAMPO MOURAO	RONCADOR	2
TOTAL		27
NRE DE CASCAVEL		
CASCAVEL	ANAHY	1
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	2
CASCAVEL	BRAGANEY	1
CASCAVEL	CAFELÂNDIA	2
CASCAVEL	CAMPO BONITO	1
CASCAVEL	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	2
CASCAVEL	CASCAVEL	33
CASCAVEL	CATANDUVAS	1
CASCAVEL	CEU AZUL	2
CASCAVEL	CORBÉLIA	2

CASCADEL	GUARANIACU	2
CASCADEL	IBEMA	1
CASCADEL	IGUATU	1
CASCADEL	LINDOESTE	1
CASCADEL	SANTA LÚCIA	1
CASCADEL	SANTA TEREZA DO OESTE	2
CASCADEL	TRES BARRAS DO PARANÁ	2
CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE	1
TOTAL		58
NRE DE CIANORTE		
CIANORTE	CIANORTE	6
CIANORTE	CIDADE GAUCHA	2
CIANORTE	GUAPOREMA	1
CIANORTE	INDIANÓPOLIS	1
CIANORTE	JAPURÁ	1
CIANORTE	JUSSARA	1
CIANORTE	RONDON	1
CIANORTE	SÃO MANOEL DO PARANÁ	1
CIANORTE	SÃO TOMÉ	1
CIANORTE	TAPEJARA	2
CIANORTE	TERRA BOA	2
CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	1
TOTAL		20
NRE DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAI	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	3
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	4
CORNÉLIO PROCÓPIO	ITAMBARACÁ	1

CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	LEÓPOLIS	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FATIMA	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BÁRBARA	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	RANCHO ALEGRE	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTONIO DO PARAISO	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	SAO JERÔNIMO DA SERRA	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	SERTANEJA	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	1
TOTAL		28
NRE DE CURITIBA		
CURITIBA	CURITIBA	113
NRE DE DOIS VIZINHOS		
DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	1
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	1
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	4
DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	1
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUACU	1
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	2
DOIS VIZINHOS	SAO JORGE D'OESTE	1
TOTAL		11
NRE DE FOZ DO IGUAÇU		
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUACU	24
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA	1

FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	2
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	4
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	2
FOZ DO IGUAÇU	RAMILÂNDIA	1
FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	2
FOZ DO IGUAÇU	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	3
FOZ DO IGUAÇU	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	1
TOTAL		40
NRE DE FRANCISCO BELTRÃO		
FRANCISCO BELTRÃO	AMPERE	2
FRANCISCO BELTRÃO	BARRACÃO	2
FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CAROBA	1
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	1
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	2
FRANCISCO BELTRÃO	ENEAS MARQUES	1
FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL	1
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	6
FRANCISCO BELTRÃO	MANFRINÓPOLIS	1
FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO	2
FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA DO OESTE	1
FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	1
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	1
FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	1
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	2
FRANCISCO BELTRÃO	RENASCENÇA	1
FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	1
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	2
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2
FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	1

TOTAL		32
NRE DE GOIOERÊ		
GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA	1
GOIOERÊ	GOIOERE	3
GOIOERÊ	JANIÓPOLIS	1
GOIOERÊ	JURANDA	1
GOIOERÊ	MARILUZ	2
GOIOERÊ	MOREIRA SALES	2
GOIOERÊ	QUARTO CENTENÁRIO	1
GOIOERÊ	RANCHO ALEGRE DO OESTE	1
GOIOERÊ	UBIRATÃ	3
TOTAL		15
NRE DE GUARAPUAVA		
GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO	1
GUARAPUAVA	CANDÓI	2
GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO	1
GUARAPUAVA	GOIOXIM	1
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	13
GUARAPUAVA	PINHÃO	3
GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUACU	1
GUARAPUAVA	TURVO	2
TOTAL		24
NRE DE IRATI		
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	1
IRATI	GUAMIRANGA	1
IRATI	INACIO MARTINS	1
IRATI	IRATI	4
IRATI	MALLET	2
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	4

IRATI	REBOUÇAS	2
IRATI	RIO AZUL	2
IRATI	TEIXEIRA SOARES	1
TOTAL		18
NRE DE IVAIPORÃ		
IVAIPORÃ	ARAPUÃ	1
IVAIPORÃ	ARIRANHA DO IVAÍ	1
IVAIPORÃ	CANDIDO DE ABREU	2
IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA	1
IVAIPORÃ	GRANDES RIOS	1
IVAIPORÃ	IVAIPORA	3
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	2
IVAIPORÃ	LIDIANÓPOLIS	1
IVAIPORÃ	LUNARDELLI	1
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	2
IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ	1
IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	1
IVAIPORÃ	SAO JOAO DO IVAI	1
IVAIPORÃ	SAO PEDRO DO IVAI	1
TOTAL		19
NRE DE JACAREZINHO		
JACAREZINHO	ABATIÁ	1
JACAREZINHO	ANDIRA	3
JACAREZINHO	BARRA DO JACARÉ	1
JACAREZINHO	CAMBARÁ	3
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	2
JACAREZINHO	JACAREZINHO	3
JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	2
JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	1

JACAREZINHO	QUATIGUÁ	1
JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	2
JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	2
JACAREZINHO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	3
TOTAL		24
NRE DE LONDRINA		
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	1
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAISO	2
LONDRINA	CAFEARA	1
LONDRINA	CAMBÉ	5
LONDRINA	CENTENARIO DO SUL	1
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	1
LONDRINA	GUARACI	1
LONDRINA	IBIPORÃ	4
LONDRINA	JAGUAPITÃ	2
LONDRINA	LONDRINA	58
LONDRINA	LUPIONÓPOLIS	1
LONDRINA	MIRASELVA	1
LONDRINA	PITANGUEIRAS	1
LONDRINA	PORECATU	2
LONDRINA	PRADO FERREIRA	1
LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	1
LONDRINA	ROLÂNDIA	4
LONDRINA	SERTANÓPOLIS	2
LONDRINA	TAMARANA	2
TOTAL		91
NRE DE MARINGÁ		
MARINGÁ	ÂNGULO	1
MARINGÁ	ASTORGA	2

MARINGÁ	ATALAIA	1
MARINGÁ	COLORADO	2
MARINGÁ	DOUTOR CAMARGO	1
MARINGÁ	FLORAÍ	1
MARINGÁ	FLORESTA	2
MARINGÁ	FLÓRIDA	1
MARINGÁ	IGUARAÇU	1
MARINGÁ	ITAMBÉ	1
MARINGÁ	IVATUBA	1
MARINGÁ	LOBATO	1
MARINGÁ	MANDAGUAÇU	3
MARINGÁ	MANDAGUARI	3
MARINGÁ	MARIALVA	3
MARINGÁ	MARINGÁ	38
MARINGÁ	MUNHOZ DE MELLO	1
MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1
MARINGÁ	OURIZONA	1
MARINGÁ	PAIÇANDU	3
MARINGÁ	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1
MARINGÁ	SANTA FÉ	1
MARINGÁ	SANTO INÁCIO	1
MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ	1
MARINGÁ	SARANDI	6
TOTAL		78
NRE DE LOANDA		
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	2
LOANDA	ITAÚNA DO SUL	1
LOANDA	LOANDA	2
LOANDA	MARILENA	1

LOANDA	NOVA LONDRINA	2
LOANDA	PLANALTINA DO PARANÁ	1
LOANDA	PORTO RICO	1
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	2
LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	1
LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	1
LOANDA	SANTA MÔNICA	1
LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	1
PARANAGUÁ		
PARANAGUÁ	ANTONINA	2
PARANAGUÁ	GUARAQUECABA	1
PARANAGUÁ	GUARATUBA	4
PARANAGUÁ	MATINHOS	3
PARANAGUÁ	MORRETES	2
PARANAGUÁ	PARANAGUA	11
PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ	3
TOTAL		26
NRE DE PARANAVAÍ		
PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ	1
PARANAVAÍ	AMAPORÃ	1
PARANAVAÍ	CRUZEIRO DO SUL	1
PARANAVAÍ	GUAIRAÇÁ	1
PARANAVAÍ	INAJÁ	1
PARANAVAÍ	ITAGUAJÉ	1
PARANAVAÍ	JARDIM OLINDA	1
PARANAVAÍ	MIRADOR	1
PARANAVAÍ	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	1
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANCA	2
PARANAVAÍ	PARAISO DO NORTE	2

PARANAVAÍ	PARANACITY	2
PARANAVAÍ	PARANAPOEMA	1
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	4
PARANAVAÍ	SANTA INÊS	1
PARANAVAÍ	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	1
PARANAVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ	1
PARANAVAÍ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	1
PARANAVAÍ	TAMBOARA	1
PARANAVAÍ	TERRA RICA	2
PARANAVAÍ	UNIFLOR	1
TOTAL		28
NRE DE PATO BRANCO		
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	1
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	2
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	3
PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	1
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	2
PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA	1
PATO BRANCO	ITAPEJARA D'OESTE	2
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	2
PATO BRANCO	MARIÓPOLIS	1
PATO BRANCO	PALMAS	3
PATO BRANCO	PATO BRANCO	5
PATO BRANCO	SAO JOAO	1
PATO BRANCO	SAUDADE DO IGUAÇU	1
PATO BRANCO	SULINA	1
PATO BRANCO	VITORINO	1
TOTAL		27
NRE DE PITANGA		

PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	1
PITANGA	LARANJAL	1
PITANGA	MATO RICO	1
PITANGA	NOVA TEBAS	1
PITANGA	PALMITAL	2
PITANGA	PITANGA	3
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	2
TOTAL		11
NRE DE PONTA GROSSA		
PONTA GROSSA	CARAMBEÍ	3
PONTA GROSSA	CASTRO	5
PONTA GROSSA	IMBITUVA	3
PONTA GROSSA	IPIRANGA	2
PONTA GROSSA	IVAI	2
PONTA GROSSA	PALMEIRA	4
PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	3
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	44
PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	1
PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	2
PONTA GROSSA	TIBAGI	2
TOTAL		71
	NRE DE TELÊMACO BORBA	42
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	2
TELÊMACO BORBA	IMBAÚ	2
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	3
TELÊMACO BORBA	RESERVA	3
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	1
TELÊMACO BORBA	TELEMACO BORBA	5
TELÊMACO BORBA	VENTANIA	1

TOTAL		17
NRE DE TOLEDO		
TOLEDO	DIAMANTE DO OESTE	1
TOLEDO	ENTRE RIOS DO OESTE	1
TOLEDO	GUAIRA	3
TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	4
TOLEDO	MARIPÁ	1
TOLEDO	MERCEDES	1
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	2
TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE	1
TOLEDO	PALOTINA	3
TOLEDO	PATO BRAGADO	1
TOLEDO	QUATRO PONTES	1
TOLEDO	SANTA HELENA	3
TOLEDO	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1
TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1
TOLEDO	TERRA ROXA	2
TOLEDO	TOLEDO	8
TOTAL		34
NRE DE UMUARAMA		
UMUARAMA	ALTO PARAÍSO	1
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	2
UMUARAMA	ALTÔNIA	1
UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	2
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	1
UMUARAMA	DOURADINA	1
UMUARAMA	ESPERANÇA NOVA	1
UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	1
UMUARAMA	ICARAÍMA	2

UMUARAMA	IPORÃ	1
UMUARAMA	IVATÉ	1
UMUARAMA	MARIA HELENA	1
UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	1
UMUARAMA	PEROBAL	2
UMUARAMA	PÉROLA	1
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	1
UMUARAMA	TAPIRA	1
UMUARAMA	UMUARAMA	6
UMUARAMA	XAMBRÉ	1
TOTAL		28
NRE DE UNIÃO DA VITÓRIA		
UNIÃO DA VITORIA	ANTÔNIO OLINTO	1
UNIÃO DA VITORIA	BITURUNA	2
UNIÃO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	2
UNIÃO DA VITORIA	GENERAL CARNEIRO	2
UNIÃO DA VITORIA	PAULA FREITAS	1
UNIÃO DA VITORIA	PAULO FRONTIN	1
UNIÃO DA VITORIA	PORTO VITÓRIA	1
UNIÃO DA VITORIA	SÃO MATEUS DO SUL	4
UNIÃO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	4
TOTAL		18
NRE WENCESLAU BRAZ		
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	3
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA	3
WENCESLAU BRAZ	SALTO DO ITARARÉ	1
WENCESLAU BRAZ	SANTANA DO ITARARÉ	1
WENCESLAU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	1
WENCESLAU BRAZ	SENGÉS	2

WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	2
TOTAL		13
NRE DE LARANJEIRAS DO SUL		
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	2
LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL	1
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	1
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	3
LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	1
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	2
LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO	1
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	3
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	2
LARANJEIRAS DO SUL	VIRMOND	1
TOTAL		17
NRE DE IBAITI		
IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	1
IBAITI	FIGUEIRA	1
IBAITI	GUAPIRAMA	1
IBAITI	IBAITI	3
IBAITI	JABOTI	1
IBAITI	JAPIRA	1
IBAITI	PINHALÃO	1
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	2
IBAITI	TOMAZINA	1
TOTAL		12
	TOTAL	1100
SEM LOCALIDADE DEFINIDA	Estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou equivalente.	100
TOTAL GERAL		1200

ANEXO II - DISTÂNCIA ENTRE CIDADES DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO E SEED-PR

Nº	PONTO DE ORIGEM - NRE	PONTO DE CHEGADA - SEED	TOTAL KM
01	APUCARANA	CURITIBA	365 Km
02	ÁREA METROPOLITANA NORTE (Curitiba)	CURITIBA	000 km
03	ÁREA METROPOLITANA SUL (Curitiba)	CURITIBA	000 km
04	ASSIS CHATEAUBRIAND	CURITIBA	575 Km
05	CAMPO MOURÃO	CURITIBA	453 Km
06	CASCADEL	CURITIBA	493 km
07	CIANORTE	CURITIBA	519 Km
08	CORNÉLIO PROCÓPIO	CURITIBA	400 km
09	CURITIBA	CURITIBA	000 km
10	DOIS VIZINHOS	CURITIBA	468 km
11	FOZ DO IGUAÇU	CURITIBA	636 km
12	FRANCISCO BELTRÃO	CURITIBA	507 km
13	GOIOERÊ	CURITIBA	524 km
14	GUARAPUAVA	CURITIBA	256 km
15	IBAITI	CURITIBA	298 km
16	IRATI	CURITIBA	155 km
17	IVAIPORÃ	CURITIBA	384 km
18	JACAREZINHO	CURITIBA	386 km
19	LARANJEIRAS DO SUL	CURITIBA	366 km
20	LOANDA	CURITIBA	585 km
21	LONDRINA	CURITIBA	391 km
22	MARINGÁ	CURITIBA	448 km
23	PARANAGUÁ	CURITIBA	92,0 km
24	PARANAVAÍ	CURITIBA	506 km
25	PATO BRANCO	CURITIBA	439 km
26	PITANGA	CURITIBA	340 km
27	PONTA GROSSA	CURITIBA	117 km
28	TELÊMACO BORBA	CURITIBA	253 km
29	TOLEDO	CURITIBA	541 km
30	UMUARAMA	CURITIBA	558 km
31	UNIÃO DA VITÓRIA	CURITIBA	242 km
32	WENCESLAU BRAZ	CURITIBA	287 km

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa emitente)

NOME DA INSTITUIÇÃO *(Inserir Nome da Instituição emitente)*

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À *(inserir o nome da Empresa ou pessoa responsável pela empresa candidata à contratação)*

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que (razão social da empresa), empresa estabelecida na *(endereço completo da empresa)*, CNPJ *(da empresa)*, prestou os serviços ou similares conforme citados abaixo:

1. matrícula, mensalidade, material didático, uniforme para _____ *(inserir a quantidade)* estudantes em programas e instituições de ensino no exterior¹;
2. hospedagem e alimentação em casa de família ou residência estudantil com sistema de pensão completa e acesso à internet²;
3. país de destino no qual foi realizado o intercâmbio;
4. período de realização do intercâmbio;
5. emissão de passaportes e visto dos estudantes;
6. reserva e emissão de passagens aéreas³;
7. serviço de acompanhamento durante os embarques durante a viagem de ida e retorno dos grupos de estudantes;
8. atendimento e suporte aos estudantes durante todo o período de intercâmbio;

Informamos, ainda, que a prestação dos serviços referida apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

Cargo /Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

¹ Este item será considerado a primeira parcela de maior relevância na qualificação técnica.

² Este item será considerado a segunda parcela de maior relevância na qualificação técnica.

³ Este item será considerado a terceira parcela de maior relevância na qualificação técnica.

ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa emitente)

NOME DA INSTITUIÇÃO *(Inserir Nome da Instituição emitente)*

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE ESTUDANTES

À *(inserir o nome da Empresa ou pessoa responsável pela empresa candidata à contratação)*

Número de estudantes: _____

Lote n.º: _____

País: _____

Confirmamos que temos a intenção de receber da empresa *(inserir nome, endereço e CNPJ da empresa)*, estudantes do Programa Ganhando o Mundo do Estado do Paraná, para ano letivo de 2025, conforme detalhado abaixo:

- Nome do programa: Ganhando o Mundo.
- Idade dos alunos: aproximadamente 15 - 17 anos.
- Tamanho do grupo: *(nº de estudantes)*.
- Hospedagem: casa de família.
- Chegada/Partida: *(início/término do xx semestre de 2025)*.

Estamos à disposição para fornecer qualquer esclarecimento adicional que possa ser necessário.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, País, data

Nome da empresa

Nome, cargo e assinatura do responsável

(Inserir telefone e e-mail para contato)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei, admitindo-se o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o serviço prestado de Intercâmbio na modalidade *High School* ou similar no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao quantitativo de estudantes por lote (tabela – item 9.1.6 do Termo de Referência), considerando os itens de maior relevância exigida para cada lote, conforme § 1º do art. 67 da lei nº 14.133/2021.

1.5.1.1.1 As parcelas com maior relevância serão:

ITEM 3 - Reserva e emissão das passagens aéreas;

ITEM 7 - Matrícula, mensalidade, material didático, uniforme na escola de intercâmbio;

ITEM 8 - Hospedagem e alimentação em casa de família ou residência estudantil com sistema de pensão completa e acesso à internet.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

1.5.2.1 Apresentar certificado de atestado de Governos dos Estados **Brasileiros**, institutos e/ou Instituições escolares privadas em que comprovam a realização de Intercâmbios Estudantis. (conforme modelo – ANEXO III do Termo de Referência)

1.5.2.2 Apresentar certificado de atestado do Governo do País, Escola e/ou Programas do **exterior** que confirmam que a agência possui entendimento técnico para desenvolver o objeto. (conforme modelo – ANEXO III do Termo de Referência)

1.5.2.3 Apresentar cartas de Instituições ou de Programas no exterior que contenha a intenção de receber a quantidade de estudantes estipulada em cada lote. (conforme modelo – ANEXO IV do Termo de Referência)

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369 Ano: 2024

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços especializados na prestação de serviços de Intercâmbio na modalidade *High School*.

LOTE Nº:	LOCALIDADE:	QUANTIDADE DE ESTUDANTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de passaporte.			
2	Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED.			
3	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta			
4	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.			
5	Exames médicos e vacinas.			
6	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.			
7	Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme na escola de intercâmbio.			
8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.			
9	Cartão Pré-Pago Internacional.			
10	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem)			
11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.			
12	Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes)			
13	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas no país de destino			

LOTE Nº:		LOCALIDADE:	QUANTIDADE DE ESTUDANTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta				
15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.				
16	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante				
17	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta)				
18	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta)				
VALOR GLOBAL TOTAL			R\$		

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
Endereço da contratante: Av. Presidente Kennedy nº 2511, Água Verde, Curitiba - PR
Responsável Técnico: Marlon de Campos Mateus
Telefone: 41 – 3340-1500
Horário de Funcionamento: 08h às 18h

PAÍSES DE DESTINO		
LOTE	PAÍS DE DESTINO	QUANTIDADE ESTIMADA
Lote 1	Austrália	200 estudantes
Lote 2	Canadá	500 estudantes
Lote 3	Irlanda	150 estudantes
Lote 4	Nova Zelândia	200 estudantes
Lote 5	Reino Unido	150 estudantes

MUNICÍPIO/PR DE RESIDÊNCIA DOS PARTICIPANTES			
MUNICÍPIO	PARTICIPANTES	MUNICÍPIO	PARTICIPANTES
APUCARANA	6	ASSIS CHATEAUBRIAND	3
ARAPONGAS	6	BRASILÂNDIA DO SUL	1
BOM SUCESSO	1	FORMOSA DO OESTE	1
BORRAZÓPOLIS	1	IRACEMA DO OESTE	1
CALIFÓRNIA	1	JESUÍTAS	1
CAMBIRA	1	NOVA AURORA	2
CRUZMALTINA	1	TUPÃSSI	1
FAXINAL	2	ALTAMIRA DO PARANÁ	1
JANDAIA DO SUL	2	ARARUNA	2

KALORÉ	1	BARBOSA FERRAZ	1
MARILÂNDIA DO SUL	1	CAMPINA DA LAGOA	2
MARUMBI	1	CAMPO MOURAO	5
MAUÁ DA SERRA	2	CORUMBATAÍ DO SUL	1
NOVO ITACOLOMI	1	ENGENHEIRO BELTRÃO	2
RIO BOM	1	FAROL	1
SABÁUDIA	1	FÊNIX	1
ADRIANÓPOLIS	1	IRETAMA	2
ALMIRANTE TAMANDARÉ	6	LUIZIANA	1
BOCAIUVA DO SUL	2	MAMBORÊ	2
CAMPINA GRANDE DO SUL	4	NOVA CANTU	1
CAMPO MAGRO	3	PEABIRU	2
CERRO AZUL	2	QUINTA DO SOL	1
COLOMBO	16	RONCADOR	2
DOUTOR ULYSSES	1	ANAHY	1
ITAPERUÇU	2	BOA VISTA DA APARECIDA	2
PINHAIS	8	BRAGANEY	1
PIRAQUARA	6	CAFELÂNDIA	2
QUATRO BARRAS	2	CAMPO BONITO	1
RIO BRANCO DO SUL	4	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	2
TUNAS DO PARANÁ	1	CASCADEL	33
AGUDOS DO SUL	2	CATANDUVAS	1
ARAUCARIA	11	CEU AZUL	2
BALSA NOVA	2	CORBÉLIA	2
CAMPO DO TENENTE	1	GUARANIACU	2
CAMPO LARGO	7	IBEMA	1

CONTENDA	2	IGUATU	1
FAZENDA RIO GRANDE	13	LINDOESTE	1
LAPA	4	SANTA LÚCIA	1
MANDIRITUBA	3	SANTA TEREZA DO OESTE	2
QUITANDINHA	2	TRES BARRAS DO PARANÁ	2
RIO NEGRO	3	VERA CRUZ DO OESTE	1
SAO JOSE DOS PINHAIS	33	CIANORTE	6
TIJUCAS DO SUL	2	CIDADE GAUCHA	2
ASSAI	2	GUAPOREMA	1
BANDEIRANTES	3	INDIANÓPOLIS	1
CONGONHINHAS	1	JAPURÁ	1
CORNÉLIO PROCOPIO	4	JUSSARA	1
ITAMBARACÁ	1	RONDON	1
JATAIZINHO	2	SÃO MANOEL DO PARANÁ	1
LEÓPOLIS	1	SÃO TOMÉ	1
NOVA AMÉRICA DA COLINA	1	TAPEJARA	2
NOVA FATIMA	1	TERRA BOA	2
NOVA SANTA BÁRBARA	1	TUNEIRAS DO OESTE	1
RANCHO ALEGRE	1	CURITIBA	113
SANTA AMÉLIA	1	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	1
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	1	CRUZEIRO DO IGUAÇU	1
SANTA MARIANA	2	DOIS VIZINHOS	4
SANTO ANTONIO DO PARAISO	1	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	1
SAO JERÔNIMO DA SERRA	2	NOVA PRATA DO IGUAÇU	1
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1	SALTO DO LONTRA	2
SERTANEJA	1	SAO JORGE D'OESTE	1

URAI	1	BOA ESPERANÇA	1
FOZ DO IGUACU	24	GOIOERE	3
ITAIPULÂNDIA	1	JANIÓPOLIS	1
MATELÂNDIA	2	JURANDA	1
MEDIANEIRA	4	MARILUZ	2
MISSAL	2	MOREIRA SALES	2
RAMILÂNDIA	1	QUARTO CENTENÁRIO	1
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	2	RANCHO ALEGRE DO OESTE	1
SAO MIGUEL DO IGUACU	3	UBIRATÃ	3
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	1	CAMPINA DO SIMÃO	1
AMPERE	2	CANDÓI	2
BARRAÇÃO	2	FOZ DO JORDÃO	1
BELA VISTA DA CAROBA	1	GOIOXIM	1
BOM JESUS DO SUL	1	GUARAPUAVA	13
CAPANEMA	2	PINHÃO	3
ENEAS MARQUES	1	RESERVA DO IGUACU	1
FLOR DA SERRA DO SUL	1	TURVO	2
FRANCISCO BELTRÃO	6	FERNANDES PINHEIRO	1
MANFRINÓPOLIS	1	GUAMIRANGA	1
MARMELEIRO	2	INACIO MARTINS	1
PÉROLA DO OESTE	1	IRATI	4
PINHAL DE SÃO BENTO	1	MALLET	2
PLANALTO	1	PRUDENTÓPOLIS	4
PRANCHITA	1	REBOUÇAS	2
REALEZA	2	RIO AZUL	2
RENASCENÇA	1	TEIXEIRA SOARES	1

SALGADO FILHO	1	ABATIÁ	1
SANTA IZABEL DO OESTE	2	ANDIRA	3
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2	BARRA DO JACARÉ	1
VERÊ	1	CAMBARÁ	3
ARAPUÃ	1	CARLÓPOLIS	2
ARIRANHA DO IVAÍ	1	JACAREZINHO	3
CANDIDO DE ABREU	2	JOAQUIM TÁVORA	2
GODOY MOREIRA	1	JUNDIAÍ DO SUL	1
GRANDES RIOS	1	QUATIGUÁ	1
IVAIPORA	3	RIBEIRÃO CLARO	2
JARDIM ALEGRE	2	RIBEIRÃO DO PINHAL	2
LIDIANÓPOLIS	1	SANTO ANTONIO DA PLATINA	3
LUNARDELLI	1	ALVORADA DO SUL	1
MANOEL RIBAS	2	BELA VISTA DO PARAISO	2
RIO BRANCO DO IVAÍ	1	CAFEARA	1
ROSÁRIO DO IVAÍ	1	CAMBÉ	5
SAO JOAO DO IVAI	1	CENTENARIO DO SUL	1
SAO PEDRO DO IVAI	1	FLORESTÓPOLIS	1
ÂNGULO	1	GUARACI	1
ASTORGA	2	IBIPORÃ	4
ATALAIA	1	JAGUAPITÃ	2
COLORADO	2	LONDRINA	58
DOUTOR CAMARGO	1	LUPIONÓPOLIS	1
FLORAÍ	1	MIRASELVA	1
FLORESTA	2	PITANGUEIRAS	1
FLÓRIDA	1	PORECATU	2

IGUARAÇU	1	PRADO FERREIRA	1
ITAMBÉ	1	PRIMEIRO DE MAIO	1
IVATUBA	1	ROLÂNDIA	4
LOBATO	1	SERTANÓPOLIS	2
MANDAGUAÇU	3	TAMARANA	2
MANDAGUARI	3	DIAMANTE DO NORTE	2
MARIALVA	3	ITAÚNA DO SUL	1
MARINGÁ	38	LOANDA	2
MUNHOZ DE MELLO	1	MARILENA	1
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1	NOVA LONDRINA	2
OURIZONA	1	PLANALTINA DO PARANÁ	1
PAIÇANDU	3	PORTO RICO	1
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1	QUERÊNCIA DO NORTE	2
SANTA FÉ	1	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	1
SANTO INÁCIO	1	SANTA ISABEL DO IVAÍ	1
SÃO JORGE DO IVAÍ	1	SANTA MÔNICA	1
SARANDI	6	SÃO PEDRO DO PARANÁ	1
ANTONINA	2	ALTO PARANÁ	1
GUARAQUECABA	1	AMAPORÃ	1
GUARATUBA	4	CRUZEIRO DO SUL	1
MATINHOS	3	GUAIRAÇÁ	1
MORRETES	2	INAJÁ	1
PARANAGUA	11	ITAGUAJÉ	1
PONTAL DO PARANÁ	3	JARDIM OLINDA	1
BOM SUCESSO DO SUL	1	MIRADOR	1
CHOPINZINHO	2	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	1

CLEVELÂNDIA	3	NOVA ESPERANCA	2
CORONEL DOMINGOS SOARES	1	PARAISO DO NORTE	2
CORONEL VIVIDA	2	PARANACITY	2
HONÓRIO SERPA	1	PARANAPOEMA	1
ITAPEJARA D'OESTE	2	PARANAÍ	4
MANGUEIRINHA	2	SANTA INÊS	1
MARIÓPOLIS	1	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	1
PALMAS	3	SÃO CARLOS DO IVAÍ	1
PATO BRANCO	5	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	1
SAO JOAO	1	TAMBOARA	1
SAUDADE DO IGUAÇU	1	TERRA RICA	2
SULINA	1	UNIFLOR	1
VITORINO	1	CARAMBEÍ	3
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	1	CASTRO	5
LARANJAL	1	IMBITUVA	3
MATO RICO	1	IPIRANGA	2
NOVA TEBAS	1	IVAÍ	2
PALMITAL	2	PALMEIRA	4
PITANGA	3	PIRAÍ DO SUL	3
SANTA MARIA DO OESTE	2	PONTA GROSSA	44
CURIÚVA	2	PORTO AMAZONAS	1
IMBAÚ	2	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	2
ORTIGUEIRA	3	TIBAGI	2
RESERVA	3	DIAMANTE DO OESTE	1
SAPOPEMA	1	ENTRE RIOS DO OESTE	1
TELEMACO BORBA	5	GUAIRA	3

VENTANIA	1	MARECHAL CANDIDO RONDON	4
ALTO PARAÍSO	1	MARIPÁ	1
ALTO PIQUIRI	2	MERCEDES	1
ALTÔNIA	1	NOVA SANTA ROSA	2
CAFEZAL DO SUL	2	OURO VERDE DO OESTE	1
CRUZEIRO DO OESTE	1	PALOTINA	3
DOURADINA	1	PATO BRAGADO	1
ESPERANÇA NOVA	1	QUATRO PONTES	1
FRANCISCO ALVES	1	SANTA HELENA	3
ICARAÍMA	2	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1
IPORÃ	1	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1
IVATÉ	1	TERRA ROXA	2
MARIA HELENA	1	TOLEDO	8
NOVA OLÍMPIA	1	ANTÔNIO OLINTO	1
PEROBAL	2	BITURUNA	2
PÉROLA	1	CRUZ MACHADO	2
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	1	GENERAL CARNEIRO	2
TAPIRA	1	PAULA FREITAS	1
UMUARAMA	6	PAULO FRONTIN	1
XAMBRÉ	1	PORTO VITÓRIA	1
ARAPOTI	3	SÃO MATEUS DO SUL	4
JAGUARIAÍVA	3	UNIÃO DA VITÓRIA	4
SALTO DO ITARARÉ	1	CANTAGALO	2
SANTANA DO ITARARÉ	1	DIAMANTE DO SUL	1
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	1	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	1
SENGÉS	2	LARANJEIRAS DO SUL	3

WENCESLAU BRAZ	2	MARQUINHO	1
CONSELHEIRO MAIRINCK	1	NOVA LARANJEIRAS	2
FIGUEIRA	1	PORTO BARREIRO	1
GUAPIRAMA	1	QUEDAS DO IGUAÇU	3
IBAITI	3	RIO BONITO DO IGUAÇU	2
JABOTI	1	VIRMOND	1
JAPIRA	1	SIQUEIRA CAMPOS	2
PINHALÃO	1	TOMAZINA	1

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 369/2024 GMS (protocolo n.º 21.763.140-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Intercâmbio na modalidade *High School*, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE Nº:		LOCALIDADE:	QUANTIDADE DE ESTUDANTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de passaporte.				
2	Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED.				
3	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta				
4	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.				
5	Exames médicos e vacinas.				
6	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.				
7	Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme na escola de intercâmbio.				
8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.				
9	Cartão Pré-Pago Internacional.				

LOTE Nº:		LOCALIDADE:	QUANTIDADE DE ESTUDANTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem)				
11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.				
12	Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes)				
13	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas no país de destino				
14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta				
15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.				
16	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante				
17	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta)				
18	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta)				
VALOR GLOBAL TOTAL			R\$		

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 369/2024, objeto do processo administrativo n.º 21.763.140-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em a partir da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais conforme o Anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 05 (cinco) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 41 - Secretaria de Estado da Educação - 4101 - Gabinete do Secretário;

Fonte de Recursos: 550 - Transferência do Salário-Educação;

Programa de Trabalho: 12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Médio;

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Nota de Empenho: XXXXXX.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 Os pagamentos serão realizados em 6 (seis) parcelas, divididas da seguinte forma:

9.7.1 1ª parcela - paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, nos termos do *caput*.

DESPESA	PAGAMENTO
Passaportes emitidos (item 1 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Vistos obtidos (item 2 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Deslocamento do município do estudante até o local de solicitação do passaporte, ida e volta (item 17 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado

9.7.2 2ª parcela - paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, nos termos do *caput*.

DESPESA	PAGAMENTO
Todas as passagens aéreas de ida e volta dos estudantes intercambistas e servidores da SEED emitidas (item 3 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Seguro contratado (item 4 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Exames médicos e vacinas (item 5 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Alimentação dos estudantes intercambistas nos aeroportos durante a viagem de ida (item 6 da Planilha de Custos).	50% do valor contratado
Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme (item 7 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado (*)
Hospedagem e alimentação (item 8 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado (*)

Cartão Pré-Pago Internacional com depósito da Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio referente à 1ª e 2ª parcelas (<i>base do cálculo: R\$800,00 x 2 parcelas x "n" estudantes</i>) - (item 9 da Planilha de Custos).	2/6 (≈33,33%) do valor contratado
Kit Viagem fornecido (item 10 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa (item 11 da Planilha de Custos).	1/5 (20%) do valor contratado
Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no embarque em Curitiba (item 12 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas no país de destino (item 13 da Planilha de Custos).	100% do valor total contratado
Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarques - servidores da SEED (item 14 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Deslocamento do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante (item 16 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Deslocamento do município do estudante até o local de solicitação do visto, ida e volta (item 18 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado

(*) Nota explicativa sobre o pagamento total (100%): "As regras de intercâmbio estabelecem que o pagamento das escolas e das famílias anfitriãs seja antecipado (integral do semestre)"

9.7.3 3ª a 5ª parcelas – pagas mensalmente (30, 60, 90 dias após a 2ª parcela), mediante apresentação da nota fiscal.

DESPESA	PAGAMENTO
Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio referente à 3ª, 4ª e 5ª parcelas (<i>base do cálculo para cada parcela: R\$800,00 x 1 parcela x "n" estudantes</i>) - (item 9 da Planilha de Custos).	1/6 (≈16,67%) do valor contratado, por parcela
Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa (item 11 da Planilha de Custos).	1/5 (20%) do valor contratado

9.7.4 6ª parcela – paga mediante apresentação da nota fiscal, com intervalo mínimo de 30 dias da 5ª parcela.

DESPESA	PAGAMENTO
Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio referente à 6ª parcela (<i>base do cálculo para cada parcela: R\$800,00 x 1 parcela x "n" estudantes</i>) - (item 9 da Planilha de Custos).	1/6 (≈16,67%) do valor contratado, por parcela

Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa (item 11 da Planilha de Custos).	1/5 (20%) do valor contratado
Serviço de Acompanhamento: acompanhantes no desembarque em Curitiba (item 12 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (item 14 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Alimentação dos estudantes intercambistas nos Aeroportos durante a viagem de volta (item 6 da Planilha de Custos).	50% do valor contratado
Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos (item 15 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Deslocamento do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante (item 16 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Deslocamento do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta). (item 18 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.6.1 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII.

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.19.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.19.2 providenciar e entregar à Contratada o Histórico Escolar e Ficha Individual de cada estudante para o intercâmbio, com “Carimbo de Regularidade de Estudos” da SEED, se necessário;

10.1.19.3 selecionar os estudantes que irão participar do intercâmbio, mediante edital específico e entregar à Contratada a listagem com os nomes dos estudantes.

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar

termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Comprovantes de reservas e pagamentos efetuados.

17.2.2 Comprovação das entregas efetuadas, de acordo com as especificações técnicas dispostas no item 1.2 deste termo de referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal